



PORTARIA Nº 11/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADOR NA FORMA DO ARTIGO 29, INCISO I, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 25, inciso II e 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a necessidade de dirigir os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES,

CONSIDERANDO o pedido de licença para tratamento de saúde formulado pelo Vereador Roberson Scheidegger Gomes, conforme Processo nº 062/2025, fundamentado no artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a referida licença encontra respaldo no artigo 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece a competência do Presidente da Câmara para conceder a licença do vereador, mediante requerimento;

CONSIDERANDO a análise do atestado médico apresentado pelo requerente, datado de 23 de janeiro de 2025, e a regulamentação do artigo 212 do Regimento Interno, que especifica a concessão de licença do vereador e *determina que o recesso parlamentar não seja computado para efeitos de licença;*

CONSIDERANDO que o recesso constitucional se encerra em 15 de fevereiro de 2025, e, portanto, os dias compreendidos entre essa data (retomada das atividades legislativas) e o período pretérito do início do recesso constitucional de 2025, não serão considerados para efeitos de contagem de licença, conforme orientação do Regimento;

CONSIDERANDO que, em caso de sessões extraordinárias, reuniões de comissões e outros atos relacionados ao exercício da vereança, a ausência do vereador será justificada, conforme disposto no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença do mandato ao *Vereador Roberson Scheidegger Gomes*, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, com início de sua eficácia a partir do término do recesso parlamentar, conforme previsto no artigo 212 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º Determina-se que o Departamento de Recursos Humanos desta Casa faça as devidas anotações e providencie os trâmites legais, inclusive o envio de ofício ao INSS, conforme orientações normativas pertinentes.

Art. 3º Esta portaria deverá ser incluída na pauta da Sessão Ordinária, para leitura e comunicação formal ao Plenário, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul, ES, 10 de fevereiro de 2025.

Lucas Bastos Casimiro
LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.